



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 6103

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 987 de março de 2020, altera pela Lei Complementar n.º 1.057, de 7 de julho de 2022, que disciplina o ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de São Vicente, e dá outras providências.

Autoria: Marcos Vinicius Cocão

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

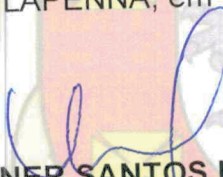
DECRETA

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do artigo 43:

Parágrafo Único. A matrícula, transcrição imobiliária, e contrato particular de compra e venda ou contrato particular de cessão de direitos, ambos, com firma reconhecida, são documentos necessários para solicitar parcelamento de solo, desmembramento, desdobro, unificação ou remanejamento de lote.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 10 de dezembro de 2025.


WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

PLC n.º 40/25
Proc. n.º 323/25